

## ALIMENTAÇÃO CARDIOPROTETORA COMO ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA IDOSOS.

### Objetivo da parceria

Educação alimentar e nutricional pautada na Alimentação Cardioprotetora para idosos de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e da comunidade.

### Valor total previsto na parceria

R\$ 144.601,67

### Valores efetivamente liberados

R\$ 122.033,67

### Nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira

Vera Lúcia Chacur Chadad

### Período - Duração

18 meses

### Data de início e término da parceria

01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2024

### Situação da prestação de contas final da parceria

Data limite para apresentação até 31 de março de 2024

### Documentos da parceria

<https://www.hcor.com.br/sobre-o-hcor/responsabilidade-social/responsabilidade-social-hcor/>

### Valor total da remuneração da equipe de trabalho

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:
Nutricionista / Responsável execução do projeto	20 horas / semana /15 meses	Ensino superior completo / Nutricionista	Contrato
Analista de Banco de Dados	90 horas / 2 meses	Ensino superior completo	Contrato
Estatístico	90 horas / 2 meses	Ensino superior completo / Estatística	Contrato
Gerente LICS (contrapartida)	2 horas semanais	Ensino superior completo	CLT
Coordenador LICS (contrapartida)	2 horas semanais	Ensino superior completo	CLT
Especialista de Projetos LICS (contrapartida)	2 horas semanais	Ensino superior completo / Nutricionista	CLT

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**  
**Edital de Chamamento Público Nº15/SMDHC/FMID1)2)3)/2019**  
**(aplicável a proposta de OSC e de organização governamental)**

<b>PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Nº.</b> <hr/> <i>Preenchimento da Comissão Seleção</i>	
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>			
<b>Organização da Sociedade Civil (OSC)</b>			
Associação Beneficente Síria			
<b>CNPJ</b>		<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
60.453.024/0001-28		26/04/1967	
<b>Registro OSC / Inscrição de Programa no GCM/SP:</b>		<b>Vigência</b>	
GCM/369.2/20		11/03/2024	
Protocolo de solicitação do registro/inscrição do programa: n.03/2019		Informar a data do protocolo 14/11/2019	
<b>Dados Bancários</b> <i>(conta corrente específica e isenta de tarifa, preenchimento não obrigatório para fins de proposta)</i>		Banco do Brasil	
		Agência: 3333-2	
		Conta: 5809-2	
<b>Endereço da OSC</b>			
Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 123			
<b>Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura</b>		<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Paraíso		São Paulo	04004-030
<b>Telefone</b>		<b>E-mail</b>	
11 3053-6611 – Ramal 3573/8117		gmonteiro@hcor.com.br/tclara@hcor.com.br	
<b>Website/Redes Sociais <a href="http://www.hcor.com.br">www.hcor.com.br</a></b>			
<b>Nome do Responsável Legal da OSC/Órgão:</b>			
Vera Lúcia Chacur Chadad			
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>	
091.170.428-01	4.998.102	11 3053-6611 – Ramal 3573	
<b>Nome do Responsável pela Proposta:</b>			
Gizelda Monteiro da Silva			
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Telefone (s)</b>	
030.415.408-35	11.584.819-8	11 3053-6611 – Ramal 3573	

**Período de Mandato da Diretoria**

De 01/01/2022 a 31/12/2024

**NOME DO PROJETO:** Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos.

**PERÍODO – DURAÇÃO:** 18 meses

**EIXO:** Saúde

**LINHA DE AÇÃO:** Alimentação Saudável

**2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:**

Em 1918, um grupo de senhoras da comunidade árabe fundou a Sociedade Refúgio dos Órfãos para cuidar de órfãos da Primeira Guerra Mundial. Após esse período, foi fundada a Associação do Sanatório Sírio, que passou a se dedicar aos cuidados de pacientes com tuberculose. Esse histórico demonstra o perfil filantrópico que norteia a instituição até a atualidade.

Assim, como resultado de incansável e dedicado trabalho das senhoras da Associação do Sanatório Sírio, o Hospital do Coração (Hcor) foi fundado em agosto de 1976 como um projeto visionário de ser um centro de excelência e ética na recuperação da saúde, atuando com pioneirismo em cardiologia.

Em pouco tempo, o Hcor tornou-se um dos principais centros de tratamento de doenças cardiovasculares da América Latina, trazendo importantes contribuições ao tratamento das cardiopatias, cardiologia intervencionista, ensino (residência, ensino baseado em simulação) e pesquisa.

Essa experiência o fez avançar em outras áreas da medicina, tornando-o também uma referência em outras especialidades, como ortopedia, oncologia, neurologia/neurocirurgia, gastroenterologia, pneumologia e urologia, compartilhando recursos tecnológicos e conhecimentos, associando ensino e pesquisa e valorizando a participação multiprofissional e multidisciplinar na assistência humanizada.

Com acreditação pela *Joint Commission International (JCI)*, desde 2006, o Hcor consolida o compromisso com a excelência no atendimento a pacientes e familiares e se posiciona no rol dos melhores hospitais do País. Em 2008, foi reconhecido e habilitado pelo Ministério da Saúde como um Hospital apoiador do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), passando a integrar as ações estratégicas de apoio ao Sistema Único de Saúde (SUS) de maneira mais intensa, devido ao uso otimizado de sua capacidade técnica e conhecimento.

Assim, o Hcor reafirma seu compromisso com o desenvolvimento institucional do SUS e com o seu caráter filantrópico, compartilhando seus diferenciais em assistência, ensino, pesquisa e gestão, em benefício de toda população brasileira. Nessa perspectiva, o Hcor foi idealizado a partir dos princípios da proteção social, ao desenvolver ações de caráter beneficente e solidário para pessoas em situação de vulnerabilidade.

O reconhecimento das instituições sem fins lucrativos como entidades de assistência social e pertencentes à rede de atenção, a partir da parceria público-privado, é fundamental para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a melhoria dos serviços e para a garantia dos direitos do cidadão.

Dessa forma, a Lei nº 12.101/2009 instituiu a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) para essas instituições sem fins lucrativos, que prestam serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Nesse contexto, fortalecendo a parceria público-privado e assegurando a garantia dos direitos previstos pela PNAS e os princípios estabelecidos pela CEBAS, o Hcor desenvolve Programas Institucionais com ações de caráter continuado, permanente e planejado para contribuir com o sistema de proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por ações diretas e indiretas.

**3. OBJETO DA PROPOSTA:**

Grupos de educação alimentar e nutricional pautada na Alimentação Cardioprotetora para idosos de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e da comunidade.

#### 4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

##### Descrever a proposta demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto.

A promoção da alimentação adequada e saudável é compromisso firmado pelo Ministério da Saúde em diversas políticas e programas de saúde no Brasil, como na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, que descreve as diretrizes de ações de alimentação e nutrição a serem desenvolvidas em todo o território nacional (Brasil, 2013). Essas ações se fazem necessárias especialmente considerando o cenário atual de morbimortalidade, na qual as doenças cardiovasculares e a diabetes mellitus aparecem respectivamente como as duas primeiras e a nona causa de morte no mundo (WHO, 2020).

Esse cenário é resultado das transições demográfica, epidemiológica e nutricional que emerge dos avanços tecnológicos e alterações no estilo de vida da população. A transição demográfica é determinada pelo envelhecimento populacional, com o aumento do número de idosos e diminuição das taxas de fecundidade. Associadas à transição demográfica, o mundo enfrenta formas de enfrentar as transições epidemiológica e nutricional, caracterizadas pelo aumento da incidência e prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), do excesso de peso e do consumo de alimentos industrializados, enquanto doenças infecciosas e carências nutricionais estão em atenuação (Lebrão, 2007; Batista Filho, et al, 2008). Hoje, mais da metade da população adulta brasileira tem excesso de peso, 25,2% refere o diagnóstico de hipertensão e 8,2% de diabetes (Brasil, 2021). Ao se tratar da população idosa, a prevalência de hipertensão e de diabetes aumenta para mais da metade e 15%, respectivamente (Mendes, Moraes, Gomes, 2014; Francisco et al, 2010).

Na tentativa de melhorar o cenário, o setor saúde tem seu compromisso assumido e tem elaborado e divulgado diversos materiais para subsidiar as ações de alimentação e nutrição para a população. Em 2014, o Guia Alimentar para a População Brasileira foi atualizado e seu foco é voltado para a atenção ao grau de processamento dos alimentos. Essa nova abordagem destaca os aspectos negativos do consumo de produtos ultraprocessados, como o consumo excessivo de calorias, a composição nutricional desbalanceada e os impactos na cultura, na vida social e no ambiente. Essa abordagem é direcionada para a população de uma forma geral, como base de outras orientações específicas para populações com necessidades particulares.

Esse é o caso da Alimentação Cardioprotetora, orientação alimentar voltada para indivíduos com doenças cardiovasculares e seus fatores de risco associados à alimentação, como excesso de peso, diabetes e hipertensão, que considera também os conceitos do Guia Alimentar (Brasil, 2018).

Dessa forma, esse projeto tem como objetivo promover a educação alimentar e nutricional para a população idosa, pautada na Alimentação Cardioprotetora.

Para isso, serão realizados encontros em grupos compostos por idosos residentes de uma ILPI e da comunidade do distrito de Penha, região Leste da cidade de São Paulo.

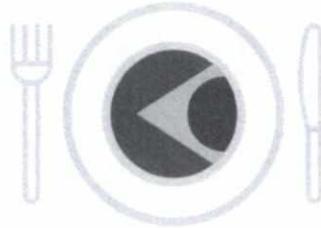
Os encontros terão duração média de uma hora e serão realizados na ILPI, contando a mediação de um profissional nutricionista. Abaixo quadro descritivo dos encontros:

Nome do encontro	Descrição
Envelhecer saudável: o papel da alimentação na saúde da pessoa idosa	<p>Objetivo: Discutir o envelhecimento saudável e sua relação com a alimentação.</p> <p>Materiais necessários: imagens de alimentos plastificadas, sacolinhas.</p> <p>Passo a passo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentação do projeto e nutricionista responsável;</li> <li>2. Apresentação dos participantes;</li> <li>3. Acolhimento;</li> <li>4. Coleta de dados inicial ( aferição de peso, estatura, perímetro da panturrilha e dados de consumo alimentar);</li> <li>5. Dinâmica com método <i>Pile Sort</i>: distribuição de um pacote de imagens de alimentos para cada participante, sendo que todos os idosos terão um pacote com as mesmas imagens;</li> <li>6. Solicitar que dividam as imagens dos alimentos disponíveis no pacote conforme grupos classificatórios que lhes faça sentido;</li> <li>7. Apresentar os resultados e discutir sobre as diferentes maneiras de se agrupar alimentos;</li> <li>8. Relacionar a divisão dos alimentos com o papel que a alimentação tem para cada um e sua saúde;</li> </ol>

9. Encerramento.																																	
Conhecendo o Guia Alimentar da População Brasileira	<p>Objetivo: Apresentar o Guia Alimentar para a População Brasileira e sua proposta de agrupamento dos alimentos conforme grau de processamento.</p> <p>Materiais necessários: rótulos de alimentos de diferentes graus de processamento, Guia Alimentar para a População Brasileira.</p> <p>Passo a passo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acolhimento;</li> <li>2. Dividir os participantes em grupos de 2-3 idosos;</li> <li>3. Entregar um kit de rótulos por grupo. Cada kit será composto por rótulos de um mesmo alimento, com diferentes graus de processamento:</li> </ol>																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Alimento</th> <th><i>In natura</i>, minimamente processado</th> <th>Processado</th> <th>Ultraprocessado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Milho</td> <td>Espiga de milho ou milho para pipoca</td> <td>Milho em conserva</td> <td>Salgadinho de milho</td> </tr> <tr> <td>Peixe</td> <td>Peixe congelado</td> <td>Atum em conserva</td> <td>Empanado de peixe</td> </tr> <tr> <td>Abacaxi</td> <td>Abacaxi fresco</td> <td>Abacaxi em calda</td> <td>Suco em pó de abacaxi</td> </tr> <tr> <td>Trigo</td> <td>Farinha de trigo</td> <td>Pão francês ou caseiro</td> <td>Pão de forma</td> </tr> <tr> <td>Tomate</td> <td>Tomate fresco</td> <td>Extrato de tomate</td> <td>Molho de tomate pronto</td> </tr> <tr> <td>Leite</td> <td>Leite UHT</td> <td>Queijo muçarela</td> <td>Queijo processado UHT</td> </tr> <tr> <td>Iogurte</td> <td>Iogurte natural</td> <td></td> <td>Iogurte saborizado</td> </tr> </tbody> </table>	Alimento	<i>In natura</i> , minimamente processado	Processado	Ultraprocessado	Milho	Espiga de milho ou milho para pipoca	Milho em conserva	Salgadinho de milho	Peixe	Peixe congelado	Atum em conserva	Empanado de peixe	Abacaxi	Abacaxi fresco	Abacaxi em calda	Suco em pó de abacaxi	Trigo	Farinha de trigo	Pão francês ou caseiro	Pão de forma	Tomate	Tomate fresco	Extrato de tomate	Molho de tomate pronto	Leite	Leite UHT	Queijo muçarela	Queijo processado UHT	Iogurte	Iogurte natural		Iogurte saborizado
Alimento	<i>In natura</i> , minimamente processado	Processado	Ultraprocessado																														
Milho	Espiga de milho ou milho para pipoca	Milho em conserva	Salgadinho de milho																														
Peixe	Peixe congelado	Atum em conserva	Empanado de peixe																														
Abacaxi	Abacaxi fresco	Abacaxi em calda	Suco em pó de abacaxi																														
Trigo	Farinha de trigo	Pão francês ou caseiro	Pão de forma																														
Tomate	Tomate fresco	Extrato de tomate	Molho de tomate pronto																														
Leite	Leite UHT	Queijo muçarela	Queijo processado UHT																														
Iogurte	Iogurte natural		Iogurte saborizado																														
	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Solicitar que os grupos discutam as principais diferenças entre os rótulos;</li> <li>5. Apresentar e discutir os resultados de cada grupo;</li> <li>6. Apresentar o guia alimentar e seus conceitos de divisão de alimentos entre <i>in natura</i> e minimamente processados, processados, ultraprocessados e ingredientes culinários;</li> <li>7. Discutir em grupo o impacto do processamento dos alimentos para a saúde;</li> <li>8. Encerramento.</li> </ol>																																
Conhecendo Alimentação Cardioprotetora Brasileira	<p>Objetivo: Apresentar a Alimentação Cardioprotetora Brasileira e sua proposta para agrupamento dos alimentos.</p> <p>Materiais necessários: imagens de alimentos plastificadas, bandeira do Brasil, cartilhas da Alimentação Cardioprotetora.</p> <p>Passo a passo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acolhimento;</li> <li>2. Reforçar o contexto da alimentação como cuidado à saúde;</li> <li>3. Identificar o que os participantes entendem por alimentos cardioprotetores, ou seja, que protegem o coração;</li> <li>4. Instruir que os participantes agrupem as imagens dos alimentos disponíveis para todo o grupo em: cardioprotetores; cardioprotetores quando consumidos com moderação; cardioprotetores quando consumidos em menor quantidade.</li> <li>5. Introduzir o conceito da alimentação cardioprotetora: divisão dos alimentos nos grupos verde, amarelo e azul, a partir da divisão que os participantes fizeram no passo anterior;</li> <li>6. Colar as imagens dos alimentos na bandeira do Brasil: cardioprotetores no grupo verde; cardioprotetores quando consumidos com moderação no grupo amarelo; e cardioprotetores</li> </ol>																																

	<p>quando consumidos em menor quantidade no grupo azul, conforme imagem a seguir:</p>  <ol style="list-style-type: none"> <li>7. Apresentar a bandeira do Brasil e relacionar a classificação feita de acordo com as áreas da bandeira para colagem;</li> <li>8. Entregar a cartilha da Alimentação Cardioprotetora;</li> <li>9. Encerramento.</li> </ol>
<p>Alimentos cardioprotetores</p>	<p>Objetivo: Aprofundar a classificação dos grupos conforme Alimentação Cardioprotetora e relacionar ao consumo habitual dos idosos.</p> <p>Materiais necessários: imagens de alimentos plastificadas, plaquinhas com corações nas cores verde, amarela e o azul e plaquinha com retângulo vermelho.</p> <p>Passo a passo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acolhimento;</li> <li>2. Reforçar o que foi aprendido até o momento;</li> <li>3. Entregar uma plaquinha de cada cor para cada participante;</li> <li>4. Apresentar figuras dos alimentos e pedir para que os participantes levantem a placa da cor referente ao grupo ao qual o alimento pertence, conforme imagem a seguir;</li> </ol>  <ol style="list-style-type: none"> <li>5. A cada alimento, discutir sua classificação e sanar potenciais dúvidas;</li> <li>6. Encerramento.</li> </ol>
<p>Proporção dos grupos alimentares</p>	<p>Objetivo: Aplicar o conceito dos grupos alimentares para a montagem de um prato de refeição.</p> <p>Materiais necessários: prato descartável, papel (cartolina ou EVA) nas cores verde, amarelo e azul, imagens de alimentos plastificadas, data-show, computador.</p> <p>Passo a passo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acolhimento;</li> </ol>

2. Relembrar os grupos alimentares cardioprotetores e a figura da bandeira do Brasil com suas devidas proporções;
3. Apresentar a diferença do conceito de proporção e porção, considerando que o consumo de alimentos do grupo verde deve ser maior, do grupo amarelo moderado e do grupo azul menor;
4. Apresentar o prato descartável com a divisão do prato de acordo com a proporção de recomendação dos grupos verde, amarelo e azul, conforme ilustra a imagem a seguir:



5. Com uso de imagens para classificação, usar um prato com desenho da bandeira para que os idosos, em grupos, classifiquem os alimentos;
6. Apresentar os alimentos com seus preços aproximados de acordo com a alimentação cardioprotetora e receitas/cardápios regionais, comparando com o preço de alimentos ultraprocessados;
7. Encerramento.

Porções dos grupos alimentares

Objetivo: Apresentar o conceito de porção de alimentos conforme os grupos da Alimentação Cardioprotetora

Materiais necessários: utensílios de cozinha, imagens plastificadas de porções de alimentos em tamanho real, livro de medidas caseiras, recordatórios 24 horas impressos em A4 e canetas hidrográficas nas cores verde, amarelo, azul e vermelho.

Passo a passo:

1. Acolhimento
2. Questionar sobre o que é porção, retomando o conceito da dinâmica anterior;
3. Apresentar utensílios (medidas caseiras possivelmente usadas na ILPI) e as porções de alimentos conforme o grupo alimentar, mostrados em imagens;
4. Em grupos de até 3 idosos, peça para que um dos participantes de cada grupo anote o que comeu até o momento do dia, ou do dia anterior, e que todos juntos classifiquem os alimentos nos grupos e contem as porções;



5. Todos apresentaram o anotado e o facilitador conduzirá uma discussão sobre as porções apresentadas, o que está correto e o que poderia melhorar;
6. Encerramento.

Descasque mais,

Objetivo: Discutir sobre atitudes e hábitos do dia a dia que podem promover

desembale menos: estratégias para uma alimentação saudável	melhoras na saúde pela alimentação. Materiais necessários: plaquinha de mito e de verdade (feitas com palito de churrasco e cartolina). Passo a passo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Acolhimento;</li><li>2. Distribuir uma plaquinha de mito e uma de verdade para cada participante;</li><li>3. Apresentar afirmações discutidas nas dinâmicas anteriores e os participantes devem levantar a placa do que julgam que aquela afirmação é: mito ou verdade;</li><li>4. Discutir sobre a afirmação;</li><li>5. Encerramento.</li></ol>
Dez passos para uma alimentação adequada e saudável	Objetivo: Apresentar os dez passos para uma alimentação saudável da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e discutir estratégias para atingir os passos. Materiais necessários: banner com os dez passos para uma alimentação saudável da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, cartolinas para escrever as estratégias, canetas hidrográficas e café de encerramento. Passo a passo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Acolhimento;</li><li>2. Apresentar os dez passos para uma alimentação saudável da caderneta de saúde da pessoa idosa em banner;</li><li>3. Dividir os dez passos entre os participantes do encontro para que cada um desenvolva estratégias para cumprir o passo;</li><li>4. Apresentar as estratégias desenvolvidas;</li><li>5. Coleta de dados final ( aferição de peso, estatura, perímetro da panturrilha e dados de consumo alimentar);</li><li>6. Finalizar com confraternização e café de encerramento.</li></ol>

No ato da inscrição no projeto e ao final dos encontros, serão realizadas as avaliações inicial e final dos idosos participantes, composta por dados de consumo alimentar e aferição de peso, estatura e perímetro da panturrilha. O desfecho principal do projeto é o consumo alimentar. Os demais desfechos (peso, estatura, Índice de Massa Corporal e perímetro da panturrilha) serão utilizados apenas para a descrição da população e acompanhamento.

Especificar a **Abrangência TERRITORIAL** (indicar o/os bairros e subprefeituras que serão atendidos e sua caracterização)

É território prioritário desse Edital? (X) SIM ( ) NÃO

O projeto se realizará em uma ILPI localizada no distrito Penha, pertencente à subprefeitura Penha.

Especificar **Beneficiários Diretos** (pessoa idosa a ser atendida)

É público prioritário desse Edital? (X) SIM ( ) NÃO

Os beneficiários diretos do projeto serão idosos da própria ILPI, bem como da comunidade na qual se insere a instituição.

Especificar **Beneficiários Indiretos** (se houver)

Além dos idosos, os funcionários da ILPI poderão participar, entendendo que sua atuação frente aos cuidados da alimentação dos usuários é essencial para a promoção de hábitos alimentares saudáveis na rotina da instituição.

Especificar o (s) **espaço (s)** (indicar o (s) local (s) onde se pretende desenvolver o projeto - suas atividades/ações. Se a execução se der em equipamentos públicos da cidade de São Paulo mencionar exatamente qual(s)).

O projeto será realizado na ILPI "Abrigo Bezerra de Menezes", de responsabilidade de Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, que é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1941. A ILPI tem como função acolher gratuitamente idosos carentes e desamparados, em um lugar preparado para suas atividades diárias, assim como prestar serviços à comunidade e àqueles que mais precisam – por meio da doação de alimentos, roupas, calçados – e orientar as famílias para o

desenvolvimento integral de suas vidas e da comunidade. A ILPI também tem por objetivo promover e incentivar o voluntariado e a caridade.

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

**Utilizar diagnóstico para subsidiar a caracterização desta realidade.**

**Descrever a realidade da pessoa idosa e do território na qual a proposta se insere, os principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada poderá impactar na modificação desta realidade.**

No Brasil e países de língua portuguesa, as instituições destinadas a abrigarem pessoas idosas, necessitadas de lugar para morar, alimento e cuidado por período integral, são conhecidas por asilos ou albergues (Rezende, 2004).

A maioria dessas instituições é filantrópica, tem visão caritativa, são geralmente mantidas por associações religiosas (espíritas, católicas, evangélicas), por associações de imigrantes e seus dependentes ou outras organizações beneficentes (Mendonça, 2006).

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) adotou a expressão "Instituições de Longa Permanência para Idosos" (ILPI) o correspondente a Long Term Care Institution, para designar esse tipo de instituição. Define como "estabelecimentos para atendimento integral institucional, cujo público alvo são pessoas de 60 anos e mais, dependentes ou independentes, que não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio" (SBBG, 2003).

Com o número crescente de idosos, pode-se prever que, a cada ano, mais idosos vão necessitar desses serviços. Assim é que, nos últimos 15 a 20 anos, vêm-se multiplicando as casas de repouso ou clínicas geriátricas de caráter privativo, principalmente no sul e no sudeste do país (Costa, Mercadante, 2013).

Sabe-se que a grande maioria das instituições não está preparada para proporcionar aos seus residentes serviços individualizados que respeitem a personalidade, privacidade e modos de vida diversificados (Pimentel, 2001).

Torna-se indispensável que profissionais de saúde estejam capacitados para cuidar dessa população. Esses profissionais precisarão conhecer o contexto em que se encontram essas pessoas. Algumas pessoas idosas poderão encontrar-se em ILPI, as quais podem ser públicas ou particulares e com ou sem ajuda financeira do governo. As ILPI devem zelar e acolher as pessoas idosas de forma humanizada, fornecendo-lhes alimentação, moradia, cuidados com a higiene pessoal e saúde adequadas. Devem também proporcionar atividades recreativas, lúdicas, esportivas, manuais e sociais, as quais possibilitam um envelhecimento com cidadania, dignidade e liberdade (Brasil, 2003).

Nesse contexto, a Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1941, e assim chamada em homenagem ao Dr. Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcanti, que foi médico, militar, escritor, jornalista, político, filantropo e notável expoente da Doutrina Espírita. Conhecido como "O Médico dos Pobres" por sua postura caridosa, no atendimento a pessoas que necessitavam de ajuda médica, mas não tinham como pagar, Bezerra de Menezes era um modelo de perseverança, caridade e amor. Essas características, somadas à sua militância na divulgação e na reestruturação do movimento espírita no Brasil, fizeram com que fosse chamado de "Kardec brasileiro" e se fizesse patrono de inúmeras instituições espíritas.

Além de contar com três centros espíritas, dois na cidade de São Paulo e um em Itaquaquecetuba/SP, a Associação apresenta uma instituição de longa permanência conhecida como "Abrigo Bezerra de Menezes", cuja função é acolher gratuitamente idosos carentes e desamparados, em um lugar preparado para suas atividades diárias, assim como prestar serviços à comunidade e àqueles que mais precisam – por meio da doação de alimentos, roupas, calçados – e orientar as famílias para o desenvolvimento integral de suas vidas e da comunidade. A ILPI também tem por objetivo promover e incentivar o voluntariado e a caridade.

Em suas unidades Penha de França e Itaquaquecetuba, a entidade ampara, sem nenhum tipo de discriminação, cerca de 180 idosos com mais de 65 anos, de ambos os sexos. Conta com aproximadamente 150 profissionais especializados em áreas como administração, contabilidade, atendimento médico, atendimento de enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, assistência social. Também dispõe de um sem-número de voluntários, que doam seu tempo e disposição para ajudar nas atividades com os idosos.

No distrito Penha, local onde se encontra a unidade Penha de França da ILPI, encontramos uma população idosa com idade média ao morrer de 71,21 anos, média essa maior que a média geral da cidade de São Paulo que é de 68,7 anos (RNSP, 2019).

Na projeção de população realizada pelo SEADE, estimou-se que em 2019 a população idosa residente na Penha era de quase 26 mil indivíduos, representando quase 20% dos indivíduos do bairro.

O SEADE ainda faz uma estimativa de população total nos diferentes distritos de São Paulo até 2030, apontando uma pequena redução (0,02%) no total da população da Penha, o que junto de um rápido processo de envelhecimento no município, cria uma perspectiva de aumento da população idosa para o bairro (Governo do Estado de São Paulo, 2019).

Diversos fatores influenciam a idade média ao morrer, tais como as disparidades no acesso aos serviços de saúde, educação, equipamentos culturais, bem como as diferentes taxas de homicídio entre jovens e adultos residentes em áreas da periferia e naquelas mais centrais, além do acesso ao trabalho formal e as condições de moradia influenciam a idade média ao morrer. Nesse cenário a Penha fica em uma situação intermediária referente aos índices de envelhecimento (Governo do Estado de São Paulo, 2014).

Os bairros com maior índice de desigualdade são aqueles que apresentam piores condições para um envelhecimento saudável e conseqüentemente menor média de idade ao morrer. A Penha, ainda que apresente uma média de idade ao morrer maior do que a média total do município, encontra-se bastante abaixo das médias mais altas da cidade que se concentram no centro expandido da cidade, alcançando a média de 81,6 anos no Jardim Paulista (Prefeitura de São Paulo, 2019).

Outro dado importante referente aos idosos do município de São Paulo se refere à condição de ocupação dos idosos, tendo sido constatado no censo de 2010 que 72,5% dos idosos encontravam-se aposentados e não ocupados (52,1%) ou não aposentados, porém inativos (20,4%) (Prefeitura de São Paulo, 2019).

Em dezembro de 2016, a prefeitura de São Paulo lançou o "Caderno de Propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras - Quadro Analítico: Penha", documento no qual se aponta como desafios verificados para o acesso a serviços, a subprefeitura Penha necessitando de equipamentos públicos ligados principalmente à educação (creches e escolas técnicas), assistência social (adolescentes e idosos) e saúde (hospitais e UBS), sendo um distrito que apresenta altos índices de vulnerabilidade, principalmente nas áreas densas em população (Prefeitura de São Paulo, 2019).

## **6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

**Elaborar detalhadamente as razões de interesse em celebrar a parceria.  
Defender a necessidade da intervenção proposta, evidenciando os benefícios a serem alcançados pelo público-alvo (pessoa idosa), pela comunidade e pelo território a ser atendido, bem como os resultados e impactos a serem obtidos com a realização do projeto.**

O abrigo Bezerra de Menezes é uma ILPI que abriga mais de 80 idosos de forma gratuita, mantido por meio de doações e voluntariado. Além de amparar idosos, o abrigo presta serviços à comunidade e àqueles que mais necessitam. Com mais de 70 anos de história, o abrigo já colaborou com demandas de saúde e assistência social de centenas de idosos.

Ainda que conte com a atuação de diversos profissionais de diversas áreas, incluindo a Nutrição, existem idosos institucionalizados em risco nutricional, bem como a possível presença de idosos com o mesmo risco na comunidade.

O Hcor tem seu compromisso assumido com a responsabilidade social, praticado por meio de projetos que buscam colaborar no fortalecimento do SUS, através do PROADI-SUS, bem como outras parcerias com secretarias estaduais e municipais de saúde. Um destaque dessa parceria é o Manual da Alimentação Cardioprotetora, estratégia de orientação alimentar inovadora e lúdica direcionada para indivíduos com excesso de peso, hipertensão arterial, diabetes mellitus tipo 2, dislipidemias e doenças cardiovasculares.

Mediante os desafios enfrentados referentes à assistência social para idosos e o contexto de envelhecimento da cidade e, principalmente no distrito, cuja concentração de idosos vêm aumentando nos últimos anos, e considerando a expertise do abrigo Bezerra de Menezes no cuidado à população idosa e a expertise do Hcor na condução de projetos de alimentação e nutrição, essa parceria trará benefícios à população atendida no que tange a melhora do estado nutricional e hábitos alimentares mais saudáveis, impactando positivamente na saúde.

## **7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**Descrever os recursos materiais e os espaços existentes na proponente.**

Esclarecer se tem espaços e equipamentos para o desenvolvimento das atividades propostas.  
( X ) Sim ( ) Não\*. Para NÃO, discorra onde e como a utilização será viabilizada. Aqui, novamente, especificar se pretende realizar as atividades em espaços públicos da cidade, apontando exatamente qual (s) será (ão).

A proponente disponibilizará como contrapartida os seguintes recursos:

**Quadro 1 - Recursos físicos da proponente para o desenvolvimento do projeto.**

<b>Infraestrutura</b>	Auditório para 100 pessoas e equipamentos.	Estrutura Hcor
<b>Contas de consumo</b>	Contas de consumo (internet, luz, água, gás).	Estrutura Hcor
<b>Recurso técnico</b>	Recursos Humanos Técnicos (Gerente/coordenação/especialista de projetos).	Estrutura Hcor
<b>Materiais de consumo</b>	Utensílios de cozinha; placas de corações verde, amarelas azuis e retangular vermelhas; livro de medidas caseiras; imagens de alimentos plastificados; bandeira do Brasil; impressão de rótulos de alimentos; impressão de certificado para os participantes.	Materiais Hcor

**Listar os equipamentos específicos e materiais imobilizados necessários para o projeto proposto, guardando o devido nexos com o objeto da proposta. Sugerir destinação dos equipamentos ao final do projeto, se aprovada a proposta.**

**Listar os materiais de consumo necessários para o projeto proposto, guardando o devido nexos com o objeto da proposta.**

- Cartilha Alimentação Cardioprotetora;
- Imagens de alimentos plastificadas;
- EVA;
- Cartolina;
- Fita adesiva;
- Canetas hidrográficas;
- Palito de churrasco;
- Prato descartável;
- Rótulos de alimentos;
- Bandeira do Brasil;
- Folder de divulgação;
- Papel sulfite A4;
- Utensílios de cozinha;
- Placas de coração verdes, amarelas e azuis e retangular vermelhas;
- Livro de medidas caseiras;
- Banner.

**Especificar os espaços (salas próprias, áreas públicas por exemplo) para as ações propostas (listar quantidade e local), guardando o devido nexos com o objeto da proposta.**

As atividades serão realizadas em espaço próprio dentro da ILPI, que conta com cadeiras e bancos e comporta a proposta de atividades a serem desenvolvidas.

### 8. FORMA DE EXECUÇÃO

<b>Metas</b> Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Início e Término</b> Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Período de verificação</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Oito intervenções (compostas por oito encontros) de educação alimentar e nutricional	Desenvolver o passo a passo da intervenção	Início: 4 meses após a aprovação do projeto. Término: 4 meses antes da finalização do projeto.	Número de encontros realizados/Número de encontros previstos.	Fotografias e listas de presença.	Ao fim do projeto.
80 idosos incluídos no projeto	Divulgar a intervenção de forma on-line e impressa no local e para comunidade.	Início: 1 mês antes de iniciar cada intervenção. Término: ao término do projeto.	Número de inscritos.	Informativo de divulgação. Fichas de inscrição.	Ao fim do projeto.
Presença de 70% dos participantes inscritos ao final da intervenção	Acompanhar a presença dos inscritos nos encontros	Ao longo de toda a intervenção	Nº de participantes que finalizaram/nº de participantes inscritos Participantes que finalizaram = frequência mínima de 75% em todos os encontros	Lista de presença.	Ao fim do projeto.
Aumento de 10% no consumo de frutas e hortaliças	Perguntas aplicadas pela VIGITEL sobre consumo de frutas hortaliças.	No início e ao final da intervenção	Consumo de frutas e hortaliças inicial /consumo de frutas e hortaliças final	Banco de dados.	Ao fim do projeto.

### 9. VIGITEL: Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico

### 10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta: Oito intervenções (compostas por oito encontros) de educação alimentar e nutricional

Cada intervenção será composta por oito encontros e ofertada para 10 idosos.

Todos os encontros terão duração de 1 hora e mediação de um profissional nutricionista. Os primeiros minutos serão dedicados ao acolhimento e apresentação dos participantes, seguidos pela explanação do conteúdo, que será realizada de forma lúdica e interativa, conforme descrito na descrição da proposta (item 4). Serão realizados registros fotográficos dos encontros e passadas lista de presença, para fins de verificação.

Meta: 80 idosos incluídos no projeto

Para a inclusão dos idosos nas intervenções, será elaborado um informativo sobre o projeto para divulgação de forma impressa na própria instituição e em meios eletrônicos. Os idosos que se interessarem preencherão uma ficha de inscrição para participar.

Meta: Presença de 70% dos participantes inscritos ao final da intervenção

A presença dos participantes nos encontros será acompanhada via lista de presença que será assinada a cada encontro. Serão considerados participantes que finalizaram a intervenção os que participarem em, menos pelos, 75% dos encontros, ou seja, pelo menos 6 encontros. Espera-se que ao menos 70% da população total (60 dos 80 idosos) tenham a frequência mínima.

Meta: Aumento de 10% no consumo de frutas e hortaliças

Antes de iniciar a intervenção, será aplicado um questionário com cada idoso, e outro ao final da intervenção. O questionário será composto por perguntas adaptadas sobre o consumo de frutas e hortaliças da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), monitoramento realizado anualmente pelo Ministério da Saúde com indivíduos das 27 capitais brasileiras. As informações dos questionários serão inseridas em uma plataforma gratuita de coleta e gerenciamento de dados, para posterior análise.

### 11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO:

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração
Nutricionista / Responsável execução do projeto	20 horas / semana / 15 meses	Ensino superior completo / Nutricionista	Contrato	R\$ 60.000,00
Analista de Banco de Dados	90 horas / 2 meses	Ensino superior completo	Contrato	R\$ 12.600,00
Estatístico	90 horas / 2 meses	Ensino superior completo / Estatística	Contrato	R\$ 12.600,00
Gerente LICS	2 horas semanais	Ensino superior completo	CLT	Contrapartida Hcor
Coordenador LICS	2 horas semanais	Ensino superior completo	CLT	Contrapartida Hcor

Especialista de Projetos LICS	2 horas semanais	Ensino superior completo / Nutricionista	CLT	Contrapartida Hcor
-------------------------------	------------------	--	-----	--------------------

\*Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa / Pro Labore, etc)

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Detalhamento da despesa por meta	Referência de preço das despesas	Despesa total por meta
Oito intervenções (compostas por oito encontros) de educação alimentar e nutricional	Recursos Humanos – Nutricionista responsável pela realização do projeto – vínculo de 15 meses	R\$ 4.000,00 por mês	R\$ 60.000,00
	Transporte - 2 idas ao território por semana por 17 meses – Aplicativo de transporte particular	R\$ 48,00 por trajeto. 272 trajetos	R\$ 13.056,00
	Confecção e impressão de Folder – 20 unidades	R\$18,00 por unidade	R\$ 360,00
	Material de consumo – Impressão Cartilha Alimentação Cardioprotetora – 200 unid.	R\$ 15,59 por unidade	R\$ 3.118,00
	Material de consumo – Banner – 3 unidades	R\$ 270,00 por unidade	R\$ 810,00
	Material de consumo – Kit material de escritório (Papel sulfite A4, Máscara cirúrgica, Álcool gel, Papel EVA, Cartolina, Pratos descartáveis, Canetas hidrográficas nas cores verde, amarela, azul e vermelha, Palito de churrasco, Fita adesiva, Cola branca lavável, Plástico autoadesivo (papel contact), Papel couché)	Cotação por item totalizando R\$ 1.457,67	R\$ 1.457,67
	Outras despesas – Coffee para primeiro e último encontro de cada grupo	R\$40,00 por pessoa por coffee	R\$ 9.600,00
	Outras despesas – Coffee Evento Final	R\$ 40,00 por pessoa	R\$ 4.000,00

Divulgação – Produção de vídeo sobre o projeto (filmagem, edição e confecção de mini documentário)	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Recursos Humanos – Analista de banco de dados para avaliação dos resultados	R\$ 140 a hora trabalhada Carga horária: 90h.	R\$ 12.600,00
Recursos Humanos – Estatístico para análise estatística dos resultados	R\$ 140 a hora trabalhada Carga horária: 90h.	R\$ 12.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$144.601,67</b>

**Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repassé	R\$ 144.601,67

São Paulo, 01 de dezembro de 2022

**Vera Lúcia Chaccur Chadad**  
Associação Beneficente Síria - HCor  
Diretoria Executiva - Presidente

*Vera Lúcia Chaccur Chadad*

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

*Marina Chade Cattini Maluf*

**Marina Chade Cattini Maluf**  
Associação Beneficente Síria - HCor  
Diretora Executiva

*Enilda Lara*

**hcor**  
**Enilda Lara**  
Coordenação de Ensino  
06/12/22

**hcor**  
**Dr. Alexandre Biasi Cavalcanti**  
Superintendente de Ensino e  
Pesquisa (IEP) HCor  
CPF: 808.292.369-53

## Referências

- Batista Filho M, Souza AI, Miglioli TC, Santos MC. Anemia e obesidade: um paradoxo da transição nutricional brasileira. *Cad Saude Publ.* 2008. 24(2):S247-S57.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Brasília – DF, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Alimentação Cardioprotetora: manual de orientações para profissionais de saúde da Atenção Básica*. Brasília – DF, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. *VIGITEL BRASIL 2020: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico*. Brasília - DF, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigitel/relatorio-vigitel-2020-original.pdf/view>>. Acesso em: 21 jan. 2022.
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília (DF): 2003.
- Costa, M.C.N.S. & Mercadante, E.F. (2013, março). O Idoso residente em ILPI (Instituição de Longa Permanência do Idoso) e o que isso representa para o sujeito idoso. *Revista Kairós Gerontologia*,16(2), 209-222
- Francisco PMSB, Belon AP, Barros MBA, Carandina L, Alves MCGP, Goldbaum M, et al. Diabetes auto-referido em idosos: prevalência, fatores associados e práticas de controle. *Cad. Saude Publ.* 2010. 26(1):175-184.
- Governo do Estado de São Paulo<sup>a</sup>, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo. *Sistema Seade de Projeções Populacionais*. Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>>. Acesso em: 18 nov. 2019.
- Governo do Estado de São Paulo<sup>b</sup>, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. *SP Demográfico: Resenha de Estatísticas Vitais do Estado de São Paulo*. Ano 14, nº 1, Janeiro de 2014.
- Lebrão ML. O envelhecimento no Brasil: aspectos de transição demográfica e epidemiológica. *Rev Saude Colet.* 2007;4(17):134-40.
- Mendes GS, Moraes CF, Gomes L. Prevalência de hipertensão arterial sistêmica em idosos no Brasil entre 2006 e 2010. *Rev Bras Med Fam Comunidade*. 2014. 9(32):273-278.
- Mendonça, JMB. Instituição de Longa Permanência pra Idosos e Políticas Públicas. *Revista Kairós Gerontologia*, São Paulo, v. 9, n. 2, p.168-190,2006.
- Pimentel, Luísa. *O lugar do idoso na família: contextos e trajetórias*. Coimbra: Quarteto, 2001.
- Prefeitura de São Paulo<sup>a</sup>, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. *Caderno de Propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras - Quadro Analítico: Penha*. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/QA-PE.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2019.
- Prefeitura de São Paulo<sup>b</sup>, Desenvolvimento Urbano. *Informes Urbanos, nº37*, Março de 2019. Disponível em: <[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes Urbanos/IU Idoso 2019 REV Final.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes_Urbanos/IU_Idoso_2019_REV_Final.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2019.
- Rede Nossa São Paulo. *Mapa da Desigualdade 2019*. Disponível em: <[https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapa Desigualdade 2019 tabelas.pdf](https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapa_Desigualdade_2019_tabelas.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2019.

- Rezende, JM. *Linguagem Médica: "institucionalização" do idoso*. Disponível em: <<http://www.usuarios.cultura.com.br/jmrezende>>. Acesso em: 14 nov. 2019.
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. *Manual de Funcionamento para Instituição de Longa Permanência para Idosos*. São Paulo, 2003. p.3

## INTERESSADA: TRANSPORTADORA LOPES & FILHO LTDA - CNPJ Nº 12.958.465/0001-39

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0034771-6

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)  
QWY9189 Notificação(es) de Penalidade nº 1-1583764 pesquisada em 22/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

## INTERESSADA: TRANSPORTADORA TMC LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ Nº 12.334.060/0001-20

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0017178-4

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)  
FZC6838 Notificação(es) de Penalidade nº 1-15836756 pesquisada em 22/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

## INTERESSADA: UNITRANS SP TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 22.149.107/0001-39

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0018371-5

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)  
BWM9748 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000056278,5-000056279,5-000056280,5-000056281, pesquisada em 22/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - CONTABILIDADE

#### DESPACHO

À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2022/0002758-6** e em especial as manifestações de fls. nº 066799413 e 067512342 que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ADVOCACIA JOSE YUNES E ASSOCIADOS - CNPJ nº 43.996.867/0001-51**, para pagamento de Despesa de Honorários Advocatórios, referente a ação de desistência/desapropriação em nome de **RICARDO BRUNO ALCANTARA RIBEIRO E OUTRO**, do processo judicial n.º 0014211-13.2022.8.26.0053 e cumprimento de sentença n.º 0003187-37.2012.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 338.543,60** (Trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.91.00.09.

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2022

O Presidente da São Paulo Obras – SPObras, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2022 que rege o Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I – Fica constituída, no âmbito da São Paulo Obras – SPObras, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a finalidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do processo seletivo para provimento de empregos temporários, em todas as suas fases, ressalvados os casos de competência legal específica.

II – À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, ora constituída, caberá:

a) acompanhar a execução do processo seletivo simplificado, a que se refere o Item I deste Ato, em todas as etapas de aplicação e julgamento do certame;

b) alterar as datas apresentadas no Anexo IV, caso seja necessário;

c) analisar os casos omissos em conjunto com a Diretoria da Presidência ou a quem for delegada tal atribuição;

d) contar com o apoio de outros empregados e assessoria técnica na operacionalização do Processo Seletivo Simplificado;

e) apresentar relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Diretor Presidente a quem compete sua homologação.

III – Integram a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS:

PRESIDENTE:

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI - Prontuário nº 20040-9

MEMBROS

JORGE BAYERLEIN – Prontuário nº 20039-5

RAUL GARCIA NETO - Prontuário nº 20040-9

ÁLVARO DA SILVA E SOUZA - Prontuário nº 318-2

SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS - Prontuário nº 022-1

JAIME GONÇALVES DA SILVA - Prontuário nº 600.980.8/1

REBECA VIEIRA POLICASTRO - Prontuário nº 193-7

ELIANA MARIANO FRANCO - Prontuário nº 09-4

CAMILA VALEZI DE SOUZA - Prontuário nº 168-6

HANDREZA ROBERTA DE T. CARVALHO - Prontuário nº 261-5

IV – Os integrantes da Comissão Organizadora exercerão suas atividades sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupem.

V – Este Ato entrará em vigor na data da sua assinatura.

Marcos Monteiro

Presidente da SPObras

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1189

##### SÃO PAULO TURISMO

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 280

PROCESSO: 7210.2022/0003507-0

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em registros fotográficos profissionais - Plano Diretor , conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 010174 (doc. 067263506). Empresa **MM Quarter Produções e Eventos Ltda.**

À

SP-TURIS/DGE/GCO

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2022/0003507-0**, manifestação da Gerência de Compras e Contratos, sob doc. 067511259 e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. 067511005, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 951286 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MM Quarter Produções e Eventos Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada em registros fotográficos profissionais - Plano Diretor.

II - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO KLUSKA**

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

## SÃO PAULO TURISMO - COMPRAS

### DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

I. Nos Termos do disposto do artigo 16, do Decreto nr. 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nr. 7210.2022/0002882-0, em nome de **JOAO PAULO DE BRITO**, RF 8133, CPF 223.959.318-02, referente ao período de 23/06/2022 a 23/07/2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a devolução do valor não utilizado de R\$ 29,86 (Vinte e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

II. Publique-se.  
São Paulo, 22 de julho de 2022.  
RODRIGO KLUSKA ROSA  
SP-TURIS/DGE

### DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

I. Nos Termos do disposto do artigo 16, do Decreto nr. 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nr. 7210.2022/0002866-9, em nome de **IZABELLE SILVEIRA LIMA COSTA MOTTA**, RF 7814, CPF 295.182.288-09, referente ao período de 23/06/2022 a 23/07/2022, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a devolução do valor não utilizado de R\$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

II. Publique-se.  
São Paulo, 22 de julho de 2022.  
RODRIGO KLUSKA ROSA  
SP-TURIS/DGE

### DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

I. Nos Termos do disposto do artigo 16, do Decreto nr. 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nr. 7210.2022/0002502-3, em nome de **CARLA SILVÉRIO DOS REYS**, RF 6878, CPF 184.995.168-31, referente ao período de 23/05/2022 a 23/06/2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a devolução do valor não utilizado de R\$ 594,87 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

II. Publique-se.  
São Paulo, 22 de julho de 2022.  
RODRIGO KLUSKA ROSA  
SP-TURIS/DGE

### DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

I. Nos Termos do disposto do artigo 16, do Decreto nr. 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nr. 7210.2022/0002909-6, em nome de **ADRIANA CECILIA DE OLIVEIRA**, RF 6933, CPF 961.908.686-49, referente ao período de 20/06/2022 a 20/07/2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a devolução do valor não utilizado de R\$ 2.295,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

II. Publique-se.  
São Paulo, 22 de julho de 2022.  
RODRIGO KLUSKA ROSA  
SP-TURIS/DGE

## LICITAÇÕES

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

##### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA EC/007/2022/SGM-SEDP

PROCESSO SEI n.º 6016.2021/0121770-9

OBJETO: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de 05 (cinco) Centros Educacionais Unificados (CEUs) no Município de São Paulo.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, às 10h00, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria nº 011/2022/SGM-SEDP, representada por sua Presidente, Fabiana Morone (RF nº. 752.495-1), seus membros, Enzo Di Bastiani (RF nº. 888.915-5), Luciana Nardi (RF nº. 729.325-9), Marcelo Marques (RF nº. 898294-5), Matheus Cosendey (RF nº. 891.522-9), Robson Profenzano (RF nº 753.120-6), Natasha Mesquita (RF nº 889.681-0) e a secretária da Comissão, Marcela Tullii Silveira (RF nº. 847.666-7), abaixo assinados.

Os presentes foram informados que o término do credenciamento e do recebimento dos Envelopes nº 01 e 02 ocorreria às 11h00. Credenciou-se o seguinte consórcio:

Consórcio Novos CEUs - representado por GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, CPF n. 104.987.046-88.

Os documentos de credenciamento foram rubricados e analisados pela Comissão. Ato contínuo, foram entregues os Envelopes n. 01 e 02 pela seguinte licitante:

Consórcio Novos CEUs - Empresa Líder: EPO Participações LTDA (99%), CNPJ 15.367.492/0001-25, GSA – Gestão da Propriedade Imobiliária e Incorporação LTDA (1%), CNPJ 23.340.053/0001-57, representado por GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, CPF n. 104.987.046-88.

Foi iniciada a abertura do envelope nº 01 às 11h00, contendo a proposta comercial da única licitante:

Consórcio Novos CEUs – R\$ 4.370.521,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais).

Dentro do Envelope nº 01 havia um Caderno com 28 laudas, rubricado pelos membros da Comissão. Por ser a única licitante, a Presidente da Comissão informou ter sido classificada em primeiro lugar. Ato contínuo, passou-se para abertura do Envelope nº 02, contendo os documentos de Habilitação.

Estavam presentes no envelope três cadernos totalizando 236-V laudas, contendo os documentos de habilitação. Os documentos constantes no envelope foram rubricados Por 03 membros da Comissão.

A Presidente da comissão anunciou que, devido ao volume de documentos, assim como a complexidade que envolve a análise dos mesmos, a CEL deliberou por suspender a sessão de Habilitação para análise em separado. Foi informado que oportunamente será publicada a decisão da CEL em Diário Oficial e que, caso os Licitantes desejem fazer vista aos documentos entregues deverão solicitar pelo e-mail novosceus@prefeitura.sp.gov.br. Nada mais havendo, a presidente da CEL encerrou a Sessão às 12h00, sendo a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/SG/2020

PROCESSO SEI Nº: 6013.2020/0000130-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

CONTRATADA: BALANÇAS VARGAS LTDA. - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de balança rodoviária, marca Lucas, modelo P-400

anti-fraude, com capacidade para 30 toneladas, plataforma medindo 8x3 metros e indicador de pesagem.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de vigência contratual com inclusão de cláusula resolutiva e alteração da Razão Social da parte Contratante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.018,33 (mil e dezoito reais e trinta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 07/07/2022 à 06/07/2023

**NOTA DE EMPENHO:** 57.664/2022 no valor de R\$ 5.906,35 (cinco mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.20.04.122.3024.2.100.3.90.39.00.00

#### COMUNICADO

CONCORRÊNCIA EC/001/2022/SGM-SEDP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6011.2021/0002522-1.

INTERESSADO: PMSP, SGM, SFMSP.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

• **Pregão Eletrônico** : 021/SMSU/2022

• **Processo** 6029.2022/0005511-2

• **Objeto** : Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação no complexo do Comando do Corpo de Bombeiros/Comando de Bombeiros Metropolitanos e Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Bombeiros, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, materiais e equipamentos, a serem utilizados nas dependências dos Quartéis do Corpo de Bombeiros

• **Às 09:01:08 horas do dia 18 de Julho de 2022**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **CASSIO JOSE POGGIO, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, SIMONE CRISTINA TOBIAS, Solange Piva Feiteiro** e **VANIA MARIA TROMBINI UNGARETTI**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 801005801002022OC00043. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

#### Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

• Descrição: V03-AREAS INTERNAS, MICROEMPRESAS (ME/EPP) - AREAS INTERNAS COM ESPACOS LIVRES - SAGUAO, HALL E SALAO

- Quantidade / Unidade de Fornecimento: 12 / METRO QUADRADO
- Menor Valor: 109.038,7800
- CNPJ/CPF - Vencedor: 11139665000105 - PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
- Propostas Entregues: 41
- Desistência de Propostas: 0
- Propostas Restantes: 41
- Propostas Classificadas: 41
- Resultado do Item: Adjudicado
- Justificativa: POR ATENDER AO EDITAL

#### Propostas

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
OLS JERUSALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA me	1	3.003,2975	02/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
A. L. P. SANTOS SERVICOS - EPP	2	150.000,0000	01/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
GF SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL EIRELI	3	175.200,0000	18/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Bell's Serviços de Mão de Obra Ltda.	4	209.661,0500	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA	5	250.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
UNISERV TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.	6	251.172,4800	13/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	7	265.500,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda	8	348.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Life Work Serviços Especializados Ltda	9	500.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10	500.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME	11	520.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
DEMAX SERVICOS E COMERCIO LT	12	560.000,0000	18/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS - EIRELI	13	750.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI	14	1.000.000,0000	12/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
premium MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA	15	1.000.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Bronze e Carneiro Serviços de Limpeza e AdministraÇÃO LTDA. ME	16	1.000.000,0000	13/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
MP FACILITIES LTDA	17	1.000.000,0000	17/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
VIVA SERVICOS LTDA	18	1.816.632,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.	19	2.000.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA	20	2.811.965,8300	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	21	5.000.000,0000	12/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22	5.000.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Quality Service Apoio Administrativo EIRELI	23	5.000.000,0000	11/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	24	10.000.000,0000	18/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
VENCESFORT - DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI	25	10.000.000,0000	18/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI	26	18.000.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	27	30.000.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA	28	38.952.000,0000	13/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	29	50.000.000,0000	20/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
LIDERART SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS LTDA ME	30	50.600.000,0000	15/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	31	77.000.000,0000	18/07/2022 00:00	Classificada	classifico o item
CBPS SERVICOS					

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

6064.2022/0000952-9

I – Em vista das manifestações contidas nos autos em epígrafe, em especial, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e da Assessoria Jurídica, cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro na Lei Municipal n. 15.947/2013 e no art. 31 do Decreto Municipal n. 55.085/2014, AUTORIZO a abertura do EDITAL SIMPLIFICADO 008/2022/SMDET, cujo objeto consiste na convocação e seleção de comerciantes de comida de rua interessados em participar de Feira Gastronômica da Semana Nordestina, a ser realizada nas datas de 02 a 06, 08 e 09 de agosto de 2022, na Praça do Patriarca, centro de São Paulo, em parceria com a Subprefeitura da Sé, no total de 5 (cinco) vagas principais e 5 (cinco) vagas suplentes.

II – APROVO, ademais, a minuta de edital acostada nos autos sob doc. 067596699.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 008/2022/SMDET

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SMDET), comunica que se encontra em aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 008/2022/SMDET, cujo objeto consiste na convocação de comerciantes de comida de rua para manifestação de interesse e sorteio, a fim de participar do evento Feira Gastronômica Semana Nordestina, a ser realizado pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, em parceria com a Subprefeitura da Sé, em conformidade a Lei Municipal 15.947/2013 e com Decreto Municipal 55.085/2014, que dispõem sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua. A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ DE 23 A 25 DE JULHO DE 2022. Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme condições estabelecidas no Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no sistema e-negociosidadesp (www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br) e no site da SMDET (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento).

## FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

### GABINETE DIRETOR GERAL

PROCESSO: 8110.2022/0000208-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/FPETC/2022

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para os Cursos de Corte e Costura, para as modalidades: Básico e Avançado (Modelagem e Costura / Introdução ao Design), com a ministração dos cursos fornecidos pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, FCCT - Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e Escola Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia 25 de julho de 2022 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022 às 10:00.

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473, 6º andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo: http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br – OC 8110852022OC2022OC00030.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através dos telefones (11) 3225-1961

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

6049.2016/0000024-3

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067521745 e n. 067521760, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 01/SP/PR/2016, firmado entre esta Pasta e o locador EDSON DE MORAES, portador do CPF/MF n. 031.942.548-71, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6039.2016/0000070-2

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067521338 e n. 067521353, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 020/SP-IP/2016, firmado entre esta Pasta e os locadores OSWALDO GAMBA JUNIOR, CPF/MF n. 252.388.188-82, CRISTIANE GAMBA BUENO, CPF/MF n. 090.994.248-09 e DARLENE GAMBA AMORIM, CPF/MF n. 030.636.848-05, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6056.2016/0000120-5

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067522261 e n. 067522287, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 001/SP-SE/2012, firmado entre esta Pasta e a empresa OLÍVIA SOARES TERREIRO, portadora do CPF/MF n. 764.112.068-72, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2021/0000388-4

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067516928 e n. 067517014, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato n. 322/SMDHC/2022 e Contrato n. 323/SMDHC/2022, firmado entre esta Pasta e as empresas PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.762/0001-69 e a GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº 08.736.011/0001-46, passando a ser a fiscal suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9, e mantendo como fiscal titular a servidora Cristiane Pereira, RF n. 879416-2.

6074.2021/0000576-3

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067520250 e n. 067520272, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 043/SMDHC/2022, firmado entre esta Pasta e a empresa AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 26.427.482/0001-54, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e mantida como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0001537-6

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067515875 e n. 067515894, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 030/SMDHC/2020, firmado entre esta Pasta e a empresa RUBY SEGURANÇA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.541.357/0001-82, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0002536-3

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067521014 e n. 067521035, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 028/SMDHC/2020, firmado entre esta Pasta e a empresa PRIORATO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.813.283/0001-00, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0002715-3

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067514283 e n. 067514325, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 039/SMDHC/2020, firmado entre esta Pasta e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.965.693/0001-00, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

II. Mantidos os demais fiscais Marcos de Sousa Paiva, RF n. 881.166-1, e como suplente o servidor Márcio Pereira dos Santos, RF n. 650.905-3.

6074.2018/0002753-2

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações e documentos que instruem o presente e nos termos da competência delegada pela Portaria 140/SMDHC/2019, Art. 72, especialmente o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 067249562), que acolho, AUTORIZO o Aditamento nº 01 do TERMO DE FOMENTO Nº TFM/022/2021/SMDHC/FUMCAD, projeto "Arrastão da Gastronomia" no âmbito do Edital FUMCAD 2017, firmado com o ARRASTÃO MOVIMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA, inscrito no CNPJ sob nº. 43.082.197/0001-68, objetivando a alteração da cláusula 1.1.1. que relaciona o anexo único, em decorrência da necessidade de adequação da Planilha Orçamentária, referente ao erro no preenchimento da linha 2.1.1. Pessoal, corrigida na Planilha Orçamentária ajustada sob SEI nº 064461489, ficando mantidas e inalteradas as demais cláusulas.

II - Ato contínuo, AUTORIZO a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada pela AJ.

6074.2021/0003084-9

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067520497 e n. 067520528, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 225/SMDHC/2021, firmado entre esta Pasta e a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0003156-8

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa LANCHONETE IMPERIO REAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.639.701/0001-05, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 071/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2020/0003163-0

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa VITOR FRANCISCO DA SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 34.894.974/0001-88, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 078/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2020/0003572-5

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067519453 e n. 067519461, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 058/SMDHC/2020, firmado entre esta Pasta e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.558.157/0001-62, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0003589-0

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067514911, e n. 067514963, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 060/SMDHC/2020, firmado entre esta Pasta e a empresa RUBY PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.778.467/0001-41, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e mantendo como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2022/0003635-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mesa e cadeiras para refeitório - Dispensa de Licitação

DESPACHO

I. À vista das informações e documentos contidos no presente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 067462314), que adoto como razão de decidir e, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 013/SMDHC/2019, com base no disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e o Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da empresa REGINA HELENA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.740.809/0001-25, para o fornecimento de mesas e cadeiras para refeitório, para atender às necessidades do equipamento - Casa Helenira de Rezende – unidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres, pelo valor total de R\$ 7.785,78 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Memorando (SEI 064265902) e proposta comercial acostada aos autos (SEI 067350425), conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa refeitório 8 lugares com tampo MDP – BP com opções de espessura em 25 mm. Estrutura em aço com acabamento Epoxy. Cor do tampo se possível lisa na cor cinza ou gelo A mesa de refeitório com 8 lugares Medidas: Comprimento 260 cm   Altura 72 cm Profundidade 80 cm			
2	Cadeira em polipropileno, base em aço colorido com acabamento em epóxi, empalmável, capacidade para 110 kg, preferencialmente na cor azul.	20	R\$ 141,84	R\$ 2.836,80

II. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor da contratada, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3013.6.178.44905200.00.00, do orçamento vigente. Outrossim, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos e de empenho não utilizados.

III. DESIGNO para fiscalização do ajuste os servidores: Rita de Cassia Ramos RF 845.782.4 (Titular) e Eliane de Oliveira Silva – RF: 850.845.3 (Suplente), a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873/2014.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/036/2022/SMDHC/FMID  
PROCESSO Nº 6074.2019/0003712-2  
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
PARCEIRA: Associação Beneficente Síria - CNPJ Nº 60.453.024/0001-28  
OBJETO DO FOMENTO: Projeto "Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular"  
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses  
VALOR: R\$ 144.601,67 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022  
a)SONIA FRANCINE GASPARD MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC  
b)VERA LUCIA CHACUR CHADAD - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/043/2022/SMDHC/FMID  
PROCESSO Nº 6074.2019/0003715-7  
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
PARCEIRA: Associação Brasileira de Apoio à Terceira Idade - ABRATI - CNPJ Nº 10.288.958/0001-83  
OBJETO DO FOMENTO: Projeto "Protegendo Minha Vida Digital"  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 138.820,06 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e seis centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022  
a)SONIA FRANCINE GASPARD MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC  
b)ÁLVARO EUGÊNIO BARBOSA SENA FILHO - PRESIDENTE DO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À TERCEIRA IDADE - ABRATI

6074.2021/0008675-5

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067516263 e n. 067516296, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato nº 9912448287, firmado entre esta Pasta e a EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 34.028.316/0031-29, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9, das Unidades Conselho Tutelar.

II. MANTIDAS os demais responsáveis pela fiscalização CARLOS EDUARDO MARCELINO - RF: 592.953-9, como Titular e MARCIO PEREIRA DOS SANTOS RF: 650.905.3, como Suplente, das Unidades SMDHC/SEDE.

6074.2020/0003747-7

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa BAR E RESTAURANTE BOTECO DO MURRUGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.640.030/001-84, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 085/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2020/0003749-3

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa SUEDE SERVIÇOS - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.800.128/0001-68, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 105/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2021/0006427-1

Assunto : Alteração de fiscal de contrato

DESPACHO

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CPDDH/CPCA, doc. SEI n. 067511374 e n. 067512373, observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 043/SMDHC/2022, firmado entre esta Pasta e a empresa PRIORATO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.813.283/0001-00, passando a ser a fiscal titular Cristiane Pereira, RF n. 879416-2 e como suplente a servidora Sheila Martins Menezes, RF n. 837606-9.

6074.2020/0003753-1

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa RESTAURANTE E LANCHETERIA ITAIM BIBI - EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 24.173.685/0001-36, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 106/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2020/0003764-7

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa J.V.R. PREMIER LANCHONETE LTDA ME, inscrita sob o CNPJ Nº 08.407.792/0001-25, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 090/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2020/0003782-5

CONVOCAÇÃO:

Fica a empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCARTE, inscrita sob o CNPJ Nº 58.726.308/0001-07, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA – Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão nº 119/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

6074.2021/0005785-2

Assunto: OSC ADID - Associação para o Desenvolvimento Integral do Down, Projeto "Diversidade e Inclusão Social da Criança e Adolescente com Síndrome de Down" – CNPJ nº. 62.020.102/0001-26 (Edital FUMCAD 2021).

DESPACHO

01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial o relatório de doações direcionadas emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do SEI nº 055256321, o parecer técnico (062902335) e a manifestação da Assessoria Jurídica (064876938) anteriormente inserida, fica convocada a entidade ADID - Associação para o Desenvolvimento Integral do Down, inscrita no CNPJ sob nº 62.020.102/0001-26, a subscrever o Termo de Fomento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 57 da Portaria 140/SMDHC/2019, com início em 01/09/2022, no valor total de R\$ 2.683.266,23 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), objetivando a implementação do projeto "Diversidade e Inclusão Social da Criança e Adolescente com Síndrome de Down", cujo escopo é gerar consciência do respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas e a independência das pessoas com síndrome de Down pautada na: ética e cidadania, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana; a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, compreendendo a importância do que é viver em uma sociedade justa e igualitária respeitando o desenvolvimento das capacidades das crianças e adolescentes com deficiência.

02. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00, considerando, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias respeitadas o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Divisão de Gestão de Parcerias**

Rua Libero Badaró, 119, 3º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 3113-8000

**CONTRATO; Nº X**

**TERMO DE FOMENTO Nº TFM/036/2022/SMDHC/FMID**

**CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**PARCEIRA**

**Associação Beneficente Síria**

**PROJETO**

**Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pela Senhora **SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**, que responde pelo cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, **Associação Beneficente Síria**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.024/0001-28, matriz nesta Capital na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 123, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04004-030, São Paulo, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **REGINA LEILA ACRAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.155.528, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.008.438-62, por sua Presidente, **VERA LUCIA CHACUR CHADAD**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.998.102-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.170.428-01, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal sob nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 140/SMDHC/2019, nos autos do PA 6074.2019/0003712-2, e no Edital de Chamamento Público FMID 2019, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto “**Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular**”, cujo escopo do convênio é: grupos de educação alimentar e nutricional pautada na Alimentação Cardioprotetora para idosos de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e da comunidade.

**1.1.1.** O Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constantes no processo SEI nº. 6074.2019/0003712-2, sob o documento SEI nº. 062352887 e 062353068, constituem parte integrante deste termo, na forma de Anexo Único.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS DEVERES DOS PARTÍCIPIES**

**2.1.** São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

**2.1.1.** Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 140/SMDHC/2019;

**2.1.2.** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o objeto da presente Parceria;

**2.1.3.** Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a atender interesses diversos e escusos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DOS DEVERES DA CONCEDENTE**

**3.1.** Compete à PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

**3.1.1** Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Nona infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor total de **R\$ 144.601,67 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos)**;

**3.1.2.** Monitorar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas de acordo com as metas, indicadores e meios de verificação previstos em Plano de Trabalho na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria 140/SMDHC/2019;

**3.1.3.** Examinar e manifestar-se, por meio da Divisão de Análise de Contas e prestações de contas em conformidade com a Cláusula Nona infra;

**3.1.4.** O monitoramento e avaliação referidos no item 3.1.2 não impedem o uso por parte da CONCEDENTE de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;

**3.1.5.** A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;

**3.1.6.** Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;

**3.1.7.** Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula sexta;

**3.1.8.** Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

**3.1.9.** Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no art. 5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DOS DEVERES DA PARCEIRA**

**4.1.** Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como dos critérios e formas de participação no projeto.

**4.1.1.** A participação será totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

**4.2.** Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único).

**4.3.** Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria conforme cronograma de execução de atividades previsto no Plano de Trabalho aprovado.

**4.4.** Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

**4.5.** Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes dos arts. 87, 88, 89, 90 e 91 da Portaria 140/SMDHC/2019, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas.

**4.6.** Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública conforme art. 37 da Constituição Federal, sendo de sua responsabilidade exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**4.7.** Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

**4.8.** Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação poderá ser solicitada e permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, conforme Parágrafo único do art. 68 da Lei Federal 13.019/2014.

**4.9.** Indicar conta bancária específica para esta parceria, sob pena de rescisão do fomento.

**4.9.1.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica no Banco do Brasil. (Redação dada pela Portaria SMDHC nº 48/2021, art.66);

**4.9.2.** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança do Banco do Brasil (Redação dada pela Portaria SMDHC nº 48/2021, § 2º art. 66).

**4.10.** Restituir ao Fundo a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Nona, nos seguintes casos.

**4.10.1.** Por inexecução parcial ou total do objeto da parceria;

**4.10.2.** Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

**4.10.3.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada as contas prestadas.

**4.11.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT do Fundo Municipal do Idoso, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, monitoramento, avaliação da execução e dos resultados desta parceria.

**4.12.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria e garantir o livre acesso dos agentes da Concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Município aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do projeto.

**4.13.** Responsabilizar-se de forma exclusiva pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto, bem como de quaisquer outros encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente a inadimplência da Parceira em relação a tais obrigações, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**4.13.1.** Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

**4.13.2.** Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

**4.14.** Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016, da Portaria 140/SMDHC/2019, da Portaria SF 210/2017 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

**4.15.** Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados e público-alvo direto.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO GESTOR**

**5.1.** A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:

**5.1.1.** Monitorar, Avaliar e fiscalizar a execução da parceria;

**5.1.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**5.1.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 10.14, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 3.1.2;

**5.1.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**5.1.5.** Atestar a regularidade física e financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

**5.2.** O gestor da parceria deverá dar ciência:

**5.2.1.** Aos resultados das análises das prestações de contas apresentadas;

**5.2.2.** Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação;

**5.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios de acordo com os meios de verificação previstos em Plano de Trabalho, ou demais instrumentos que possam ser solicitados à Parceria.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA PUBLICIDADE**

**6.1.** Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.

**6.2.** Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceria.

**6.3.** Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

**6.4.** Tanto a Concedente como a Parceria estão autorizadas a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceria.

**6.5.** Uniformes, panfletos, cartazes, banners e demais materiais gráficos e de divulgação referentes às atividades e projetos da Parceria devem conter os logos da Cidade de São Paulo, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, e do Grande Conselho Municipal do Idoso conforme as diretrizes da SMDHC disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria.

**6.5.1.** O não cumprimento do disposto no item 6.5 poderá ensejar penalidades e/ou glosa dos valores repassados para tais fins.

**6.6.** As divulgações do Projeto em sítio eletrônico ou redes sociais da Parceria devem mencionar em suas ações a parceria com a Prefeitura de São Paulo, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, e do Grande Conselho Municipal do Idoso.

**6.7.** O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

**6.8.** O tratamento de dados pessoais dos idosos deverá ser realizado em seu melhor interesse, conforme disposto na Lei Federal 13.709/2018 e Lei nº 10.741/2003.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO QUADRO TÉCNICO**

**7.1.** A Parceria deve manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade.

**7.1.1.** A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos e com prévia capacitação e qualificação a exercerem as funções designadas no projeto aprovado pelo GCMI, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

**7.1.2.** Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a

SMDHC;

**7.1.3.** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do art. 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14;

**7.1.4.** A alteração do vínculo trabalhista dos membros da equipe do projeto está condicionada à anuência prévia do gestor da parceria, conforme art. 70 da Portaria 140/SMDHC/2019;

**7.1.5.** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES**

**8.1.** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e desde que previstos em Plano de Trabalho.

**8.2.** Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Parceira reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos do art. 71 da Portaria 140/SMDHC/2019 e art. 36, parágrafo único, da Lei 13.019/2014 c/c Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto 57.575/2016, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado e pela supremacia do interesse público em caso de continuidade de ações do Projeto, possam permanecer com a Parceira, para a utilização em prol dos beneficiários idosos da OSC, mediante doação, a ser formalizada pelo Departamento de Parcerias da SMDHC ao término da parceria.

**8.3.** Em caso de doação que trata o item 8.2, os equipamentos e bens móveis permanentes, estarão sujeitos ao monitoramento do Departamento de Parcerias.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO VALOR, DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1.** A presente parceria conta com a verba **R\$ 144.601,67 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que sua aplicabilidade e execução deverão observar a planilha de despesas apresentada pela entidade e aprovada pelo GCMI/COAT, cujos valores foram condensados em forma de repasse pelo GCMI/COAT no item 9.4.

**9.2.** O repasse para esta Parceria onerará a dotação orçamentária 08.10.08.241.3007.2.813.3.3.50.39.00.08.

**9.3.** O repasse será efetivado conforme o previsto no Plano de Trabalho e neste termo, de acordo com as disposições do item 9.4, de modo que os repasses são vinculados à prestação de contas parciais.

**9.4.** O repasse será liberado de acordo com o cronograma a seguir exposto:

FMID		Prestação de Contas	Repasse
1ª parcela	Mês 01	R\$ 9.745,67	40.764,22
	Mês 02	R\$ 5.453,71	

	Mês 03	R\$ 5.453,71	
	Mês 04	R\$ 5.453,71	
	Mês 05	R\$ 9.203,71	
	Mês 06	R\$ 5.453,71	
2ª parcela	Mês 07	R\$ 5.453,71	36.472,26
	Mês 08	R\$ 5.453,71	
	Mês 09	R\$ 5.453,71	
	Mês 10	R\$ 5.453,71	
	Mês 11	R\$ 9.203,71	
	Mês 12	R\$ 5.453,71	
3ª parcela	Mês 13	R\$ 5.453,71	67.365,13
	Mês 14	R\$ 5.453,71	
	Mês 15	R\$ 11.753,71	
	Mês 16	R\$ 11.068,00	
	Mês 17	R\$ 11.068,00	
	Mês 18	R\$ 22.568,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 144.601,67</b>	<b>R\$ 144.601,67</b>

**9.5.** É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMDHC em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

**9.6.** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**9.7.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme art. 5º da Portaria 210/SF/2017; art. 67 da Portaria 140/SMDHC/2019.

**9.8.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**9.9.** No caso de atraso da disponibilidade dos recursos da parceria, fica autorizada a OSC a executar com recursos próprios as despesas previstas, e se devidamente comprovadas pela entidade, no ato da

prestação de contas, e atestado o cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, a Administração, mediante solicitação, poderá reembolsar a OSC com os recursos públicos previstos, assim que disponibilizados.

**9.10.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios previstos nos arts. 75, 76 e 77 da Portaria 140/SMDHC/2019.

**9.11.** Para fins de execução do Plano de Trabalho, poderão ser executados dentro do mesmo trimestre eventuais saldos não utilizados, desde que dentro de uma mesma rubrica orçamentária, conforme art. 75 da Portaria 140/SMDHC/2019.

**9.12.** Os remanejamentos de despesas que não alterem o valor total da parceria, mas que ocorram entre rubricas orçamentárias diferentes, e/ou em trimestres diferentes dos inicialmente previstos, deverão ser solicitados previamente, com o ofício de requisição sendo entregue à Secretaria Executiva do COAT/GCMI para que a análise seja feita pelo conselho gestor, DGP e DAC, nesta ordem.

**9.13.** O remanejamento previsto nos itens somente poderá ser realizado após autorização pela SMDHC, sob pena de glosa dos valores utilizados sem prévia autorização.

**9.14.** As solicitações enumeradas nos itens 9.12 e 9.13 devem estar acompanhadas de planilha orçamentária atualizada do projeto e memória de cálculo das despesas, conforme art. 77 da Portaria 140/SMDHC/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A Organização Da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.

**10.2.** Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14.

**10.3.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

**10.4.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**10.5.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**10.6.** A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente.

**10.7.** A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

**10.7.1.** Aprovação da prestação de contas;

**10.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

**10.7.3.** Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**10.8.** As contas serão rejeitadas quando:

**10.8.1.** Houver omissão no dever de prestar contas;

**10.8.2.** Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**10.8.3.** Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**10.8.4.** Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**10.8.5.** Não for executado o objeto da parceria;

**10.8.6.** Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

**10.9.** Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

**10.10.** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**10.10.1.** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;

**10.10.2.** Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

**10.11.** A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos em conformidade com os arts. 87, 88, 89, 90 e 91 da Portaria 140/SMDHC/2019.

**10.12.** Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

**10.12.1.** Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**10.13.** Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 140/SMDHC/2019.

**10.14.** A análise da prestação de contas final constitui-se na forma dos arts. 90 e 96 da Portaria 140/SMDHC/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 57 da Portaria 140/SMDHC/2019, com início em 01.08.2022.

**11.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas

cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela art. 114 da Portaria 140/SMDHC/2019:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por até dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades vinculados de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SMDHC, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos;

IV. Inclusão de pendências no CADIN Municipal, conforme [Lei Municipal nº 14.094, de 2005](#), facultada a defesa do interessado em 10 (dez) dias corridos contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**12.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a Administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.

**12.3.** A organização da sociedade civil deverá ser intimada via DOC acerca da penalidade aplicada, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** As sanções estabelecidas nos itens II, III e IV são de competência exclusiva do Titular desta Pasta.

**12.5.** A sanção estabelecida no item I é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma dos arts. 120 a 122, da Portaria 140/SMDHC/2019.

**13.2.** A Administração encaminhará os recursos conforme previsto nos art. 123 e 124 da Portaria 140/SMDHC/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, planilha orçamentária e justificativas, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

**14.2.** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

**14.2.1.** Interesse público na alteração proposta;

**14.2.2.** A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta.

**14.3.** Fica a OSC restrita a iniciar as alterações solicitadas somente após aprovação formalizada do gestor da Parceria.

**14.4.** O termo de parceria celebrado poderá sofrer alterações mediante termo aditivo ou por apostilamento.

**14.4.1.** Ocorrerão por meio de termo aditivo, devidamente publicado no DOC, as alterações relativas à:

I. Alteração do valor total da parceria;

**II.** Alteração de (as) meta (s);

**III.** Cronograma de desembolso;

**IV.** Prorrogação da vigência solicitada pela OSC em decorrência de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da OSC parceira, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto;

**V.** Prorrogação da vigência de ofício pela SMDHC.

**14.4.2.** As solicitações de alterações enumeradas nos incisos I, II, III e IV deverão ser protocoladas junto ao COAT/GCMI e passarão pela análise do conselho gestor, da DGP e da AJ, nesta ordem, com vistas a embasar a deliberação final pelo (a) Secretário (a) da SMDHC.

**14.4.3.** Na hipótese do inciso IV, a OSC deverá observar os prazos previstos em resoluções do conselho gestor e o mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término previsto inicialmente, para que a solicitação seja analisada em tempo hábil pela DGP.

**14.4.4.** Na hipótese do inciso V, a prorrogação de ofício ocorrerá quando a SMDHC der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, sendo limitada ao exato período do atraso verificado.

**14.5.** Ocorrerão por meio de apostilamento, depois de a devida autorização da SMDHC, as alterações no termo de parceria relativas a:

**I.** Dotação orçamentária;

**II.** Endereço da sede da OSC;

**III.** Conta específica da OSC;

**IV.** CNPJ da OSC executante da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU INEXECUÇÃO**

**15.1.** Na hipótese de denúncia da parceria, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicização de tal intenção, o denunciante responderá pela falta, promovendo-se, para tanto, a análise de conciliação bancária, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições da legislação vigente, conforme art. 116 da Portaria 140/SMDHC/2019.

**15.2.** A parceria poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento de qualquer disposição prevista nas cláusulas pactuadas, mediante denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**II.** A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante lavratura do termo de rescisão;

**III.** Unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas referentes a:

**a)** administração dos valores recebidos;

**b)** execução do plano de trabalho aprovado;

**c)** aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;

**d)** falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

**e)** manutenção da regularidade fiscal.

**15.3.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao respectivo fundo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC executante da parceria e seus dirigentes pela

Secretaria Municipal de Justiça e imediata instauração de processo administrativo destinado à inscrição da OSC no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

**15.4.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC executante da parceria a SMDHC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da OSC, independentemente da modalidade ou título em que tenham sido concedidos os direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo a prestação de contas considerar o que tiver sido executado pela OSC até o momento em que a Administração tenha assumido a responsabilidade.

**15.4.1.** As situações previstas no caput deste item devem ser comunicadas pelo gestor ao (à) Secretário (a) de Direitos Humanos e Cidadania e ao conselho gestor do respectivo fundo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO**

**16.1.** Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos partícipes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública, sendo facultada a mediação do conflito (art. 32, I, da Lei Federal 13.140/2015 - Lei de Mediação c/c Art. 6º da Lei 17.324/2020).

**16.2.** Não havendo a solução extrajudicial do conflito, os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, assinadas pelas partícipes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**

***Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania***

**VERA LUCIA CHACUR CHADAD**

***Presidente da Associação Beneficente Síria***



**VERA LUCIA CHACUR CHADAD**

**usuário externo - Cidadão**

Em 19/07/2022, às 14:31.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064873947** e o código CRC **7F82B58A**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6074.2019/0003712-2

Número SEI: 064873947

**Ao Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT**  
**Grande Conselho Estadual do Idoso**  
**Fundo Municipal do Idoso – FMID**

**Assunto:** Complemento a solicitação de Atualização de plano de trabalho e remanejamento de orçamento do projeto "Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular", desenvolvido em parceria com o FMID.

Prezados,

Encaminhamos respeitosamente o complemento ao Ofício 155/2022-Hcor enviado no dia 15/12/2022 para solicitação de remanejamento do orçamento do projeto **Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular**, processo SEI: 6074.2019/0003712-2, classificado em conformidade com o resultado final da fase de classificação do **edital nº 15/SMDHC/FMID/2019**, publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 16 de outubro de 2020.

Considerando que, o projeto supracitado foi aprovado em 2019, no entanto, seu início foi acordado pelo termo de fomento Nº TFM/036/2022/SMDHC/FMID em 01/08/2022.

Considerando as justificativas enviadas anteriormente no Ofício 155/2022-Hcor, seguem o detalhamento das alterações realizada nas rubricas:

**Materiais de consumo**

Os valores de materiais orçados para o mês 1 foram reprogramados para o mês 4, não alterando o valor total da rubrica.

**Serviços de terceiros**

**Nutricionista:** os valores referentes aos 03 primeiros meses (R\$ 12.000,00), foram reprogramados para a Rubrica "**Outras despesas – Produção de vídeo**" o Valor anterior era de R\$ 72.000,00, com a alteração ficou em R\$ 60.000,00.

*Ed*  
*Daisy*  
*[Signature]*

**Transporte:** os valores orçados para o primeiro trimestre não gastos, foram reprogramados a partir do segundo trimestre, não alterando o valor total da rubrica.

## Outras despesas

**Folder e banner:** Os valores de materiais orçados para o mês 1 foram reprogramados para o mês 5, não alterando o valor da rubrica.

Para **Produção de vídeo**, o valor orçado era de R\$ 15.000,00, o melhor valor das propostas recebidas, visto que, o prestador já havia prestado outros serviços para instituição e por esse motivo conseguimos uma boa negociação. No entanto, o prestador faleceu devido a complicações do Covid-19. Sendo assim, solicitamos os valores não utilizados para **Nutricionista** no primeiro trimestre (R\$ 12.000,00) e repassamos para a rubrica produção de vídeo, totalizando o valor de R\$ 27.000,00, valor o qual estimamos utilizar para essa despesa.

As alterações mencionadas acima podem ser identificadas no item 11 e 12 do plano de trabalho.

Ressaltamos que as alterações não impactam no valor total do projeto e nas atividades/entregas.

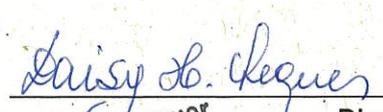
Sem mais, estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
Gizelda Monteiro da Silva

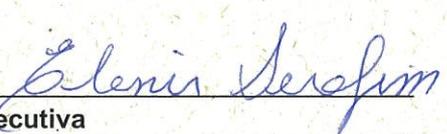
Gerente do Instituto de Ensino  
Associação Beneficente Síria - Hcor

  
Joslene Menezes Rodrigues

Gerente Executiva Responsabilidade Social  
Associação Beneficente Síria - Hcor

  
Daisy Husshi Chequer  
Associação Beneficente Síria - HCor  
Diretora Executiva

Diretoria Executiva  
Associação Beneficente Síria - Hcor

  
Elenir Serafim  
Associação Beneficente Síria - HCor  
Diretora Executiva



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Conselho de Orientação e Administração Técnica**  
Rua Libero Badaró, 119, 1º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 11-2833-4150

**Manifestação**

**À SMDHC/DP/DGP**

Prezada Senhora Responsável,

Em resposta ao Ofício (077179644), nos termos dos Art. 73, 76 e 76-a da Portaria nº 140/SMDHC/2019 e do Parecer do Divisão de Gestão de Parcerias - DGP (077179923), este COAT considera pertinente a primeira solicitação, bem como sua justificativa apresentada pela Organização.

Diante disso, manifesta-se ciente e favorável às mudanças da execução entre trimestres diferentes da rubrica de materiais de consumo e transporte do mês 1 para o mês 4 e de folder e banner do mês 1 para o mês 5, bem como da alteração de local de realização do encontro final.

No entanto, este COAT manifesta-se **não favorável** ao remanejamento orçamentário solicitado quanto aos valores não executados da rubrica "Pessoa Jurídica - Nutricionista" (R\$ 12.000,00) para "Outras Despesas - Produção de Vídeo".

Mantemo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Renato Souza Cintra**  
**Coordenador(a) Geral**  
Em 26/07/2023, às 15:34.



**Rita de Cassia M. de Lima Siqueira**  
**Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 26/07/2023, às 15:35.



**Nadir Francisco do Amaral**  
**Conselheiro(a)**  
Em 28/07/2023, às 09:45.



**Antônio Santos Almeida**  
**Conselheiro(a)**  
Em 28/07/2023, às 11:35.



**Maria Rosa Lopes Lázaro**  
**Conselheiro(a)**  
Em 28/07/2023, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086909646** e o código CRC **EC2A0F42**.